



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do empregado anistiado abaixo indicado, lotado na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS.

Empregado: SZYMON ZALCMAN JUNIOR

Matrícula SIAPE: 1815497

Para: Advocacia-Geral da União

Cargo/Função: Não especificado

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Processo: 48000.001172/2014-31

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado à sua empresa de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, à empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.7.2014 - Seção 2.